

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

“AUTORIZA A SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DO REFINANCIAMENTO DAS DÍVIDAS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, JUNTO AO INSTITUTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAARAPÓ/MS, DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

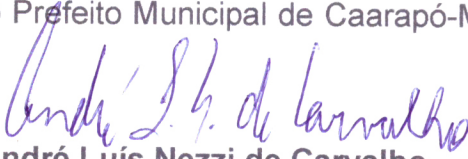
O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, com base no inciso III, do art. 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica suspenso os pagamentos do refinanciamento de dívidas do Município de Caarapó/MS, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Caarapó/MS, com vencimento de 01 de março a 31 de dezembro de 2020.

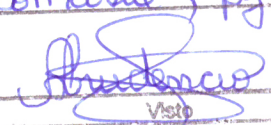
Parágrafo Único: A suspensão de que este artigo se estende ao recolhimento das contribuições previdenciárias patronais do Município devido ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Caarapó/MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Caarapó-MS, em 12 de agosto de 2020.


André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Amo XII, nº 2663

Publicada(o) em	13 / 08 / 2020
Firma "Diário Oficial Caramazul", pg. 70.	
	
Visto	

Alessandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019